



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.215, DE 19 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais), de acordo com Art 4º§ 1º Inciso I e § 3º Inciso III da Lei 5.160 de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.001.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE			
09.001.10.126.0002.2.004	GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS			
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			

09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.162	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.162	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.304.0016.2.162	SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				

09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.006.	SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR		
09.006.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.007.10.302.0016.2.070	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADE HOSPITALAR 335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.007.10.302.0016.2.070	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADE HOSPITALAR 335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO		
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02312	1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES				
	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312			1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE				
09.008.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades				
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312			1,00

09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.128.0006.2.006	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.099	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.099	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.099	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.099	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00

09.009.10.302.0016.2.099	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE ATENÇÃO SECUND 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.184	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.184	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.302.0016.2.184	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.303.0016.2.067	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.303.0016.2.067	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.303.0016.2.067	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PARA PCD 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
09.009.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.304.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.304.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.304.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00

09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.1.021	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE 449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
09.010.10.302.0016.2.072	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01312	1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	GESTÃO COMPARTILHADA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
	449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
	449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.099	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
	449052 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.157	SERVIÇOS DE REMOÇÃO			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.157	SERVIÇOS DE REMOÇÃO			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.160	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.161	SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			

09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS MÉDICOS E TERAPÊUTICOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.303.0016.2.067	GASES MEDICINAIS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.093	LAVANDERIA HOSPITALAR			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.304.0016.2.162	Serviços de Limpeza Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.017	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM PACIENTES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.017	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM PACIENTES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.017	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM PACIENTES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			

	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.122.0016.2.158	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.122.0016.2.158	SERVIÇO DE TRANSPORTE SANITÁRIO		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.303.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
	449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		

09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0001.2.002	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2024	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2024	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2024	Incentivo à Idenificação e Aprimoramento de Talentos 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2.030	VIGILÂNCIA SANITÁRIA 339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2.030	VIGILÂNCIA SANITÁRIA 339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE		
09.015.10.304.0018.2.030	VIGILÂNCIA SANITÁRIA 339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312	1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE		

09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.030 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
449052 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	02312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	05312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015. DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0001.2.002 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02312		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.305.0018.1002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05312		1,00
		TOTAL		246,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.310		79,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015.	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.10.304.0018.2.024	Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02.300		84,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		83,00
		TOTAL		246,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 13.216, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 18,00 (dezoito reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e § 3º Inciso III e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335085 TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	05.310		1,00
		TOTAL		18,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.007.	SUP. HOSPITAL CENTRAL ANTÔNIO GIGLIO			
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00

09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.071	Gestão Compartilhada de Unidades de Atenção Secund			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310		1,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010.	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.072	Gestão Compartilhada de Unidades de Urgência e Eme			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.310		1,00
		TOTAL		18,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

Dr. Luiz Henrique do Nascimento
 Secretário de Planejamento e Gestão em Exercício

DECRETO N.º 13.217, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com Art 4º§ 1º Inciso I da Lei 5.160 de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	800.000,00
		TOTAL	800.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

19. SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA			
19.001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E DA MOBILID			
19.001.26.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	800.000,00
		TOTAL	800.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

Laudemir Lino de Alencar
 Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

DECRETO N.º 13.218, DE 20 DE JANEIRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I e Art 5º Inciso V-b da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
08.007.12.122.0014.2.014	Ações Pedagógicas Complementares		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200	420.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
08.007.12.365.0014.2.014	Ações Pedagógicas Complementares		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200	574.000,00
	TOTAL		994.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.006.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR		
08.006.12.361.0014.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200	441.000,00
08.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.007.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA		
08.007.12.361.0014.2.014	Ações Pedagógicas Complementares		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200	553.000,00
	TOTAL		994.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antônio Claudio Flores Piteri
Secretário de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.



Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Convocação Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Osasco torna pública a reunião ordinária que será realizada no dia 27 de janeiro de 2022 às 9:00 horas, na **Diocese de Osasco, R. Dom Ercílio Turco, 60 - Vila Osasco, Osasco - SP, sala 11 – Plenário entrada pelo estacionamento. Deliberações: 1. Situação das inscrições das Organizações da Sociedade Civil; 2. Resolução nº 33 de 28 de novembro de 2011 - Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS; 3. Ofício resposta Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS; 4. Fluxos para reuniões ordinárias; 5. Informes**

Deborah Cristiane de Jesus Santos

Vice-Presidente

Presidente em Exercício

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 17917/2021**INTERESSADO:** Secretaria Executiva de Compras e Licitações**ASSUNTO:** Registro de Preços para fornecimento de sacos de lixo.**AP Nº 016 /22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município a fl. 979, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 060/2021 as licitantes conforme seguem:

PEGADAS DOCES LTDA - CNPJ 08.961.988/0001-67

ITEM	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1000	R\$ 21,40	R\$ 21.400,00
2	940	R\$ 32,97	R\$ 30.991,80
5	990	R\$ 48,48	R\$ 47.995,20
6	110	R\$ 48,48	R\$ 5.332,80
8	2459	R\$ 71,00	R\$ 174.589,00

VALOR TOTAL R\$ 280.308,80

**AMERICA SERVE LIMPEZA E SERVICOS LTDA - CNPJ
09.424.115/0001-88**

ITEM	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	810	R\$ 107,00	R\$ 86.670,00

VALOR TOTAL R\$ 86.670,00

**RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
EIRELI - 23.749.598/0001-11**

ITEM	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	90	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00

VALOR TOTAL R\$ 9.720,00

LC ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA CNPJ 12.758.923/0001-96

ITENS	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	1983	R\$ 17,00	R\$ 33.711,00
11	20546	R\$ 22,63	R\$ 464.955,98
12	2011	R\$ 22,63	R\$ 45.508,93
13	16159	R\$ 11,88	R\$ 191.968,92
14	1658	R\$ 11,88	R\$ 19.697,04

VALOR TOTAL R\$ 755.841,87

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -



RESUMO DAS PORTARIAS

21.01.2022

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 137/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ROSEMEIRE BUZANA SILVA, 195.284 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 138/22 - EXONERAR, A PEDIDO, LAURA GUILHERME DO CARMO SILVA, 195.281 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 139/22 - EXONERAR, A PEDIDO, BORIS FERNANDO SCRIPNIC, 196.448 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 140/22 - EXONERAR, A PEDIDO, LARISSA OLIVEIRA KUHN, 195.451 do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 141/22 - EXONERAR, A PEDIDO, EDILEUZA SHIRLEY CIRINO DE ALMEIDA, 181.001 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 142/22 - EXONERAR, A PEDIDO, JEFERSON GABRIEL FARIAS, 194.880 do cargo de provimento efetivo de **GCM - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 143 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
87º	ALBERTO FRANCS HANAI	16627943

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 144 / 2022 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 08-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
455º	FABIO DE SOUZA SANTOS	53983535-3
456º	GABRIEL RADSON DOS SANTOS	46544755
458º	GIOVANNA SAMPAIO SEVERINO	52313598
459º	WLADIMIR FAGUNDES DA SILVA	19651588
460º	THASSIA NOVAIS PASSOS	39499268
464º	JORDAN WILLIAN DA SILVA	50051710
466º	LUCAS PARANHOS	39532887
468º	TEREZINHA MENDES FREITAS	44889877
472º	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO PINTO	343475716
475º	GISLENE FRANCHINI FELIX DE AMORIM	42617074

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 134 / 2022 - DEMITIR a servidora **ANGELA BUENO FERRAZ FOMIN** – matrícula 35.364, Médico Pediatra Plantonista, efetivo lotado na **Secretaria de Saúde**, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 135 / 22 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria 31/12/202, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/202 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ADRIANA LAURINDO DOS SANTOS	SEM PREJUÍZO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SÃO PAULO DO MTE – GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE OSASCO
-----------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 136 / 2022 - I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2022, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2022 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

ROSANGELA COSTA DE JESUS	SEM PREJUÍZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 315º ZONA-OSASCO
--------------------------	--------------	---

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022****CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022**

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI (PS SANTO ANTÔNIO) DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

O **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco - SP, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e pela Secretaria de Saúde, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.199.895 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 182.369.788-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ nº 47.708.771/0001-00, com endereço na Avenida Robert Kennedy nº 2.900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09860-214, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **EDUARDO SELIO MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.846.080-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 212.783.478-01, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 9637/1988, a IN 02/2088 TCE/SP e a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Socorro – DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI – PS SANTO ANTÔNIO**, conforme **Edital de Chamamento Público nº 10/2021 e seus anexos**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

- 1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a **Operacionalização da Gestão e Execução, pela CONTRATADA, das Atividades e Serviços de Saúde na UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

NUVOLINI – PS SANTO ANTÔNIO, situado na Avenida João de Andrade, 958 - Santo Antônio, Osasco - SP, 06132-002, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos de fls. 325/455 e Plano de Trabalho/Proposta da **CONTRATADA** constante às fls. 4.032/5.172, do **Processo Administrativo nº 19.490/2020**.

1.1.1. Para o alcance de sua finalidade, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** especifica, como parte desta avença, um Termo de Referência a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Solicitação e Atestado de Visita Técnica
- Anexo II - B - Declaração de Renúncia
- Anexo III – Sistema de Pagamentos
- Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis e Imóveis
- Anexo V – Minuta de Contrato
- Anexo VI - Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
- Anexo VII – Plantas das Unidades e Relação de Bens Móveis
- Anexo VIII - Relação de Medicamentos convencionais
- Anexo IX- Relação de Materiais Hospitalares
- Anexo X – Relação de exames Laboratoriais

1.3. A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com os Anexos que integram o Chamamento Público 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, no Plano de Trabalho/Proposta, e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação, a observância as seguintes obrigações:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinentes aos Sistema Único de Saúde - SUS, especificamente o disposto na Lei 8080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- I) Universidade de acesso aos serviços de saúde;
 - II) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
 - III) Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
 - IV) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
 - V) Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
 - VI) Divulgação de informação quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
 - VII) Fomento dos meios para participação da comunidade;
 - VIII) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.
- 2.1.1.1.** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar:
- I) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade e de modo universal e igualitário;
 - II) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - III) Permissão de visita diária ao paciente internado, respeitada a rotina de serviço;
 - IV) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
 - V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
 - VI) Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes;
 - VII) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
 - VIII) Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral nas internações de crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.
- 2.1.2** Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.3.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, referencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:

- 2.1.3.1.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.3.2.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos deles decorrentes;
- 2.1.3.3.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
- 2.1.3.3.1.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 –Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.4.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;
- 2.1.5.** Adotar o símbolo e o nome designativo da **UNIDADE DE PRONTO SOCORRO – DR. CONRADO CESARINO NUVOLINO**, cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo “Organização Social”, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.1.6.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.1.7.** Administrar o imóvel, os bens móveis e materiais/equipamentos hospitalares que tiverem o uso permitido em conformidade como disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público:
 - 2.1.7.1.** O Termo de Permissão de Uso - Anexo IV, do Termo de Referência/Plano de Trabalho, especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.1.7.2.** A instalação de bens móveis e equipamentos no imóvel objeto da permissão de uso e as eventuais benfeitorias realizadas serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 2.1.7.3.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;
- 2.1.7.4.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.1.7.5.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.7.6.** Deverá ser mantida na Unidade de Saúde uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;
- 2.1.7.7.** Deverão ser informados à SECRETARIA DE SAÚDE todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.2.** Deverão ser enviadas à SECRETARIA DE SAÚDE cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA** já na prestação de contas mensal do CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.3.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b) Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.4.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, ou, se for o caso, Certidões Positivas com Efeitos Negativos, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII –A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.5.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.5.1.** No caso do item anterior a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na **UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI – PS SANTO ANTONIO**, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, do Município.
- 2.6.** Os saldos previstos no item **2.5.** supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.7.** A **CONTRATADA** deverá manter os atuais prestadores de serviços da **Unidade de Pronto Socorro** até o termo final de cada contrato firmado com a **CONTRATANTE**.
- 2.8.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

até a resolução dos débitos previdenciários e fundiários.

- 2.8.1.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente.
- 2.8.2.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pela **CONTRATADA**;
- 2.9.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica para movimentação dos recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.10.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente à **CONTRATANTE**;
- 2.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.12.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.13.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na **UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI – PS SANTO ANTÔNIO**, objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do Sistema Único de Saúde - SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.14.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 20º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do item 3 do Anexo III – Sistema de Pagamentos/Sistema Financeiro;
- 2.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;
- 2.16.** Consolidar a imagem da **UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI – PS SANTO ANTÔNIO**, do Município como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde-SUS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

comprometido com sua missão de atender às necessidades de gerenciamento e execução dos serviços de saúde aos usuários, primando pela qualidade da assistência;

- 2.17. Restituir à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, os bens móveis, os equipamentos, e as instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, com o respectivo inventário;
- 2.18. Implantar, após prévia aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pela **CONTRATADA** e disponibilizado em forma de relatório para a **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.19. Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.20. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da **UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR. CONRADO CESARINO NUVOLINI – PS SANTO ANTONIO** sem prévia ciência e aprovação da SECRETARIA DE SAÚDE;
- 2.21. Ao final do contrato a **CONTRATADA** apresentará à SECRETARIA DE SAÚDE e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com este CONTRATO DE GESTÃO e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.22. Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento as comissões previstas no Anexo I – Termo de Referência;
- 2.23. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.24. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da aprovação pelo TCE/SP do Parecer Conclusivo de Prestação de Contas deste CONTRATO DE GESTÃO, ressalvados os prazos previstos em lei.
- 2.25. Justificar ao paciente ou ao seu representante por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional, previsto nesse CONTRATO DE GESTÃO.
- 2.26. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, relatório circunstanciado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

do atendimento prestado, denominado “Informe de Atendimento”.

- 2.26.1.** Colher a assinatura do paciente ou de seus representantes legais, na sua via do relatório a que se refere o item acima desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 2.27.** Limitar suas despesas como pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da Unidade;
- 2.28.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de pelo menos 5 (cinco) instituições de mesmo porte e de semelhante complexidade de hospitais sob gestão de organizações sociais, remuneração está baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisas salariais existentes no mercado.
- 2.29** A **CONTRATADA** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as comprar e contratação de obras e serviços com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº 4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretária de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.** Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
- 3.1.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus Anexos;
- 3.1.2.** Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;
- 3.1.3.** Permitir o uso dos bens móveis e imóvel, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso;
- 3.1.4.** Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
- 3.1.5.** Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
- 3.1.6.** Analisar, a qualquer momento, a capacidade e as condições da **CONTRATADA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;

- 3.1.7.** Acompanhar a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.343/2009;
- 3.1.8.** Na hipótese de encerramento do Contrato de Gestão ou de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão da **CONTRATADA**, a Prefeitura do Município de Osasco arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS

- 4.1.** A aquisição de material médico-hospitalar e medicamentos, se houver atendimento hospitalar, além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO

- 5.1.** A Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o disposto no Artigo 16 e parágrafos do Decreto nº 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 5.2.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, ao término do contrato ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
- 5.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 3 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, a Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 6º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 5.4.** A **CONTRATADA** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 5.5.** Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
- a)** Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b)** Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c)** Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d)** Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e)** Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f)** Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g)** Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h)** Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i)** Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j)** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO** é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data da Ordem de Início de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**, prorrogável nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93, caso haja interesse público e concordância entre as Partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo III - Sistema de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 79.560.000,16 (setenta e nove milhões, quinhentos e sessenta mil e dezesseis centavos)** que onerará, para o exercício de 2022, as rubricas 10.302.0016.2.072.3.3.50.39, conforme as Notas de Empenho nº 63 e 64, às fls. 6.367/6.368, do **Processo Administrativo nº 19.490/2020**.
- 7.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- 7.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS INVESTIMENTOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** poderá apresentar plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação da unidade hospitalar aos parâmetros assistenciais do SUS.
- 8.2.** Os valores relativos ao investimento para reformas e aquisições de equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação da execução pelo **CONTRATANTE**, conforme Sistema de Pagamentos/Sistema Financeiro, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento;
- 8.3.** O Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA**, em até 60 (sessenta) dias contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
 - 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).
 - 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO

- 9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva na unidade gerenciada, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo III - do Edital de Chamamento – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- 11.2** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE GESTÃO, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência - Anexo I e Sistema de Pagamentos - Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

- 13.1.** A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2.** No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do CONTRATO DE GESTÃO, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, a **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 13.3.** Sem prejuízo do disposto no subitem 12.3 acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 13.4.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 13.5.** Nas hipóteses previstas nesta cláusula, bem como em legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 13.6.** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, essa se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

- 13.7.** As Partes acordam que o CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de 90 (noventa) dias.
- 13.8** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O Contrato ficará sob o regime de acompanhamento e fiscalização do Gestor, Senhor **ANTONIO CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 181.902, e na sua ausência pela Suplente, Senhora **APARECIDA BISPO AVELAR**, matrícula nº 178.162, devendo ser observadas as disposições constantes do Capítulo III, artigos 18 a 23 do Decreto Municipal nº 11.750/18.
- 14.2.** Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos no CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO DE GESTÃO, autorizará ao **CONTRATANTE** a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e aquelas previstas no Decreto Municipal nº 11.750/2018, quais sejam:
- 15.1.1.** Advertência;
- 15.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar, bem como de celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 15.1.3.** Declaração de inidoneidade para contratar, bem como celebrar convênios e parcerias com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 15.1.4.** Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- I)** 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Contrato nº 002/2022

de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo III - Sistema de Pagamentos;

- II) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA não executar a totalidade dos serviços;
- III) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- IV) O valor de eventual multa será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

- 15.2. As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará a **CONTRATADA** a efetuar os pagamentos a partir de recolhimento de UFMOs (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído nesta cláusula.
- 15.3. A imposição das penalidades será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 15.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 15.5. Caberá recurso à autoridade competente da Secretário Municipal da Saúde em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.
- 15.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não suprime o direito do **CONTRATANTE** de exigir indenização integral pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema único de Saúde - SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 15.7. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O **CONTRATANTE** providenciará, até o 05º (quinto) dia útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Contrato nº 002/2022**

contado de sua assinatura, por conta do CONTRATANTE, ficando condicionado a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado de São Paulo para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO DE GESTÃO ou de sua execução.

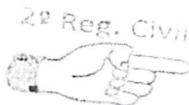
E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Osasco, 11 de janeiro de 2022.

ROGERIO LINS Assinado de forma digital por ROGERIO LINS WANDERLEY:29063301839
 WANDERLEY:
 29063301839 Dados: 2022.01.21 15:22:23 -03'00'

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
 Prefeito

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
 Secretário de Saúde



EDUARDO SELIO MENDES JUNIOR
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL OSASCO - SP
 Rua Pedro Figuerli, 240 - Centro - Osasco - São Paulo - Telefone: (11) 3652-5792

Reconheço por semelhança a firma de: **EDUARDO SELIO MENDES JUNIOR**
 em documento com valor econômico. Dou fé.
 Em testemunho da verdade, Osasco, 18 de janeiro de 2022.

MEEN DE PINHO TAVARES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Qtd 1 | Total R\$ 11,37 - "válido somente"
 Selos - Selo(s): 1 Ato: 01754-0212692

Diego de Pinho Tavares
 Escrevente Autorizado

115238
 NRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
C10675AA0212892



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 3.388 de 04 de dezembro de 1.997
Alterada pela Lei 4.638 de 15/05/2014



ERRATA

RESOLUÇÃO Nº 02

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADO NO IOMO Nº 2172 NA PÁGINA 7 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Onde se lê:

“Resolução nº02, 17 de janeiro de 2021”

Leia-se:

“Resolução nº02 de 17 de janeiro de 2022”

Osasco, 21 de janeiro de 2022

Deborah Cristiane de Jesus Santos

Vice-Presidente

Presidente em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

EXTRATOS:

Processo: 22.508/2021; Contrato nº 125/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada; **NATURALLY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI;** Assunto: Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSASCO, conforme Proposta Comercial da CONTRATADA, exigências, quantidades e demais especificações técnicas dos Produtos contidas nos Anexos de I até ao Anexo IV e autorização do excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 179; Valor estimado de R\$ 8.129.494,00 (oito milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 23.880/2021; Contrato nº 126/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada; **UNISERV TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;** Assunto: O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, nas unidades da rede de Saúde do Município de Osasco, conforme exigências, quantidades e especificações, constantes no Termo de Referência às fls. 12/47 e Proposta da CONTRATADA, às fls. 55/64; Valor total de R\$ 4.837.180,15 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e oitenta reais e quinze centavos); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 23.577/2021; Termo de Permissão de Uso nº 002/2022; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS;** Assunto: Fica a PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado na Avenida Edmundo Amaral, nº 904, Osasco/SP, com Extensão total aproximada da nova rede em Osasco de 240,00 metros, conforme Projeto TU 108.21.356, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Consultiva

Processo: 22.293/2021; Termo de Permissão de Uso nº 003/2022; Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Serviços de Obras; Permissionária: **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**; Assunto: Fica à PERMISSONÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.763, de 26 de maio de 2003, autorizada a implantar a Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado na Rua Ali Saad nº 158, na Avenida João de Andrade e na Rua Jaú, Osasco/SP, com Extensão total aproximada da nova rede projetada em Osasco de 321,00 metros e 15,00 metros de ramal projetado, conforme Projeto TU 108.21.272, utilizando-se o Método Não Destrutivo (MND), ou na eventualidade de abertura de valas haverá o recapeamento da via por completo; e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****ATOS DO DIRETOR****DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO**

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.613/2001.

SECRETARIA DA SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
68.202	ADAILZA BRANDAO SOARES	20/09/2015 A 17/09/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
174.822	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	09/08/2015 A 06/08/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
175.977	ALEX DOS SANTOS	16/07/2015 A 13/07/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
129.027	ALICE ALVES DA ROCHA	09/07/2015 A 06/07/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
160.613	ANA ALICE DA MATA MAIA	04/07/2014 A 02/07/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
159.710	ANA PAULA DE MELO SOUZA	31/10/2012 A 29/10/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
129.122	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	09/12/2016 A 07/12/2021	01/02/2022	02/03/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
93.029	ANTONIO VILMAR SOARES DA SILVA	04/08/2013 A 02/08/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
91.648	AUREADNE SOUZA MEIRA	01/11/2014 A 12/12/2019	16/02/2022	16/05/2022	90
196.267	CAMILA FOGACA ADOMAITIS	08/10/2013 A 26/09/2021	31/01/2022	01/03/2022	30
183.168	CASSIA MENDES DE OLIVEIRA	09/06/2016 A 07/06/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
174.920	CATARINA DE LIMA PEDRO	22/04/2015 A 25/10/2020	14/02/2022	15/03/2022	30
33.891	CLEBER SILVA CORTEZ	17/06/2013 A 08/09/2018	03/01/2022	02/04/2022	90
27.133	CLODOALDO RODRIGUES DA SILVA	28/05/2012 A 26/05/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
127.817	CONCEICAO ALVES BATISTA	28/08/2014 A 04/10/2019	14/02/2022	30/03/2022	45
129.661	CREUSA PEIXOTO PINHEIRO	26/10/2014 A 24/10/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
90.939	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	18/10/2013 A 16/10/2018	21/02/2022	22/03/2022	30
133.488	CRISTINA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	22/04/2014 A 23/04/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
128.976	CRISTINA DANIELLE ANTONIO	08/08/2012 A 06/08/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
129.665	DALVANIRA ALBINO DA SILVA	01/09/2012 A 30/08/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
72.647	DENILSON SILVA DE ALMEIDA	28/10/2013 A 26/10/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
129.169	EDNA MARIA SPAGIARI	11/12/2013 A 09/12/2018	02/02/2022	03/03/2022	30
181.837	EDNALVA FRANCA SILVA LIMA	31/10/2013 A 27/10/2019	02/02/2022	03/03/2022	30
179.384	EDNEA DOS SANTOS SILVA	24/01/2012 A 31/07/2017	17/01/2022	15/02/2022	30
91.053	ELAINE APARECIDA BUENO SPITALETTI	27/09/2013 A 25/09/2018	30/01/2022	28/02/2022	30
131.090	ELENICE NASCIMENTO XAVIER	11/02/2014 A 09/02/2019	02/02/2022	03/03/2022	30
95.285	ELIANA LUIZ PEGO DO NASCIMENTO	09/02/2015 A 07/02/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
151.803	ELIANA PAULA DE LIMA BASTOS AGUIAR	25/07/2012 A 23/07/2017	01/02/2022	02/03/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
98.325	ELIANI BENEDETTI PEREIRA DA SILVA	20/02/2014 A 18/02/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
131.373	ELISLEIDE MARTINS ALVES DOS SANTOS	26/02/2014 A 24/02/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
129.286	ERICA GOMES E CAMARGO	08/03/2014 A 06/03/2019	15/02/2022	16/03/2022	30
90.813	EUDOXIA CAMARGO ARCHIPOW	19/07/2013 A 03/12/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
187.221	FELISBERTO PEREIRA LIMA	18/04/2007 A 20/11/2012	17/02/2022	17/04/2022	60
34.510	FRANCISCO MARCONIETI NASCIMENTO	22/06/2013 A 20/06/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
181.752	GABRIELA NASCIMENTO DE AZEVEDO ASAEDA	14/04/2016 A 25/08/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
133.709	GILCINETE ALVES DA CRUZ	01/07/2013 A 29/06/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
188.778	ISABEL CRISTINA PROENCA GIL	27/01/2010 A 02/02/2015	01/02/2022	02/03/2022	30
185.485	ISABELMA GOMES DE MATOS SENA	12/09/2007 A 12/09/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
187.355	IVONE MENDONCA	08/08/2005 A 05/09/2010	01/02/2022	02/03/2022	30
181.120	JEAN FRONTINO DA SILVA	15/03/2016 A 13/03/2021	01/02/2022	02/03/2022	30
91.560	JENICE GOMES DA SILVA	23/10/2015 A 20/10/2020	03/01/2022	01/02/2022	30
92.826	JOELMA PARANHA SOUZA DOURADO	04/01/2014 A 02/01/2019	02/02/2022	03/03/2022	30
130.094	JOICE DENISE DUTRA	13/01/2014 A 11/01/2019	04/01/2022	02/02/2022	30
129.159	JOSEFA FAGUNDES DA SILVA	11/12/2013 A 09/12/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
97.376	JUDITH DOS SANTOS CANCISSU	03/01/2014 A 01/01/2019	27/01/2022	25/02/2022	30
130.096	JULIO PEREIRA DE MELO	22/05/2012 A 20/05/2017	02/02/2022	02/05/2022	90
174.875	LAERCIO RUELA DE OLIVEIRA	15/04/2015 A 12/04/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
195.464	LUCIA PEREIRA DA SILVA	31/07/2007 A 22/10/2012	01/02/2022	02/03/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
93.952	LUCIANA ALVES DA CRUZ	26/01/2015 A 24/01/2020	17/02/2022	18/03/2022	30
90.986	LUCIANA SILVA	26/09/2013 A 29/10/2018	03/01/2022	01/02/2022	30
129.783	LUSELI APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO	16/08/2011 A 23/05/2017	01/02/2022	01/04/2022	60
150.626	MARCELO MARTINS MENDONCA	19/07/2011 A 09/05/2017	07/01/2022	06/04/2022	90
97.379	MARCELO TADEU DE ALMEIDA	30/01/2014 A 21/05/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
93.285	MARCIA MITIE TODA	13/12/2013 A 11/12/2018	01/02/2022	02/03/2022	30
184.972	MARIA APARECIDA CARRENO MACIEL	09/01/2014 A 07/01/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
68.431	MARIA ISABEL DA SILVA	09/04/2015 A 06/04/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
129.776	MARIA IVONETE MACEDO NASCIMENTO	07/01/2014 A 05/01/2019	03/01/2022	01/02/2022	30
181.468	MARILENE ALCANTARA	02/03/2013 A 28/02/2018	01/02/2022	17/03/2022	45
180.255	MARILZA SANTOS RIBEIRO HELFSTEIN	14/12/2015 A 11/12/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
128.425	MEIRE APARECIDA VENTURA RABELO PALMA	06/11/2013 A 04/11/2018	04/01/2022	02/02/2022	30
74.989	NELCIA DE SIQUEIRA	24/09/2016 A 22/09/2021	01/02/2022	01/05/2022	90
72.257	NOEMIA MARTINS DA SILVA	07/10/2015 A 04/10/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
91.056	OLINDA VIEIRA PRIOSTI	19/08/2012 A 17/08/2017	02/02/2022	03/03/2022	30
95.303	PATRICIA DA SILVA MARTINS	17/03/2014 A 15/03/2019	02/02/2022	03/03/2022	30
100.306	PATRICIA REGINA CARDOSO	20/09/2014 A 18/09/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
188.936	PAULO HENRIQUE TOLEDO FERNANDES	21/07/2004 A 21/07/2009	01/02/2022	02/03/2022	30
174.195	RAUL RODRIGUES ALENCAR TEIXEIRA	20/02/2015 A 18/02/2020	01/02/2022	02/03/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180.634	RENATA TIMOTEO DE LIMA	16/08/2007 A 21/04/2020	03/02/2022	04/03/2022	30
97.326	RIZOMAR LEANDRO DE LIMA	14/11/2014 A 12/11/2019	02/02/2022	03/03/2022	30
176.147	ROSELI SOARES BALBINO DA SILVA	26/08/2011 A 13/04/2017	13/01/2022	12/04/2022	90
95.582	RUBENS DE ALMEIDA JUNIOR	27/03/2014 A 25/03/2019	03/01/2022	02/04/2022	90
151.551	RUTH ALVES	20/08/2016 A 18/08/2021	03/02/2022	04/03/2022	30
98.318	SANDRA NERI AGAPITO RAMOS	07/01/2017 A 05/01/2022	10/01/2022	09/04/2022	90
130.103	SERGIO DE CASTRO PADILHA JUNIOR	01/12/2012 A 29/11/2017	01/02/2022	02/03/2022	30
129.198	SILVANA DE FATIMA NOGUEIRA BAPTISTA	02/02/2014 A 31/01/2019	01/02/2022	02/03/2022	30
188.752	SUMAIA AMIR KARAM	05/08/2010 A 03/10/2015	01/02/2022	02/03/2022	30
68.118	TERUKO NISHIDA	18/12/2014 A 17/10/2019	01/02/2022	01/05/2022	90
78.595	VERA ARAUJO FERNANDES	28/07/2015 A 25/07/2020	02/02/2022	03/03/2022	30
151.358	VERA LUCIA DOS SANTOS	26/07/2014 A 24/07/2019	03/01/2022	01/02/2022	30
106.882	VILMA DINIZ	24/08/2010 A 16/04/2017	27/12/2021	24/02/2022	60
176.924	VIVIAN IBLYN PINTO CUELLAR GUIMARAES	28/01/2016 A 25/01/2021	03/01/2022	03/03/2022	60
188.701	VIVIAN IBLYN PINTO CUELLAR GUIMARAES	26/04/2012 A 18/10/2018	03/01/2022	03/03/2022	60
95.314	WALKIRIA MARTINS FELIPPE	06/01/2015 A 09/06/2020	01/02/2022	02/03/2022	30
91.341	WILLIAM ROMEU PEREIRA SEGUNDO	21/03/2013 A 19/03/2018	01/02/2022	02/03/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
28.501	ABEL JOAQUIM DA SILVA	18/12/2013 A 19/07/2020	01/02/2022	17/05/2022	90
27.653	ANTONIO CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	12/09/2013 A 10/09/2018	01/02/2022	17/03/2022	45
110.281	CRISTIANE DA COSTA CRUZ	06/01/2011 A 14/12/2021	01/02/2022	17/03/2022	45
128.309	DAIANE FRANCO CROZARIOLI	18/01/2014 A 16/01/2019	01/02/2022	01/05/2022	90
18.376	EDILSON JOSE ROCHA	14/01/2014 A 13/11/2018	01/02/2022	01/05/2022	90
129.263	GENIO PEREIRA CRUZ	17/12/2013 A 16/02/2019	01/02/2022	01/05/2022	90
143.769	GERSON CARNAUBA ROCHA	18/05/2015 A 21/07/2020	01/02/2022	01/05/2022	90
16.054	ISRAEL FERREIRA DE ARAUJO	06/01/2017 A 04/01/2022	15/01/2022	14/04/2022	90
19.450	JOSE MARTHOS JUNIOR	15/08/2015 A 12/08/2020	01/02/2022	17/03/2022	45
141.391	LEONILDO DE FARIAS SILVA	16/03/2015 A 13/03/2020	01/02/2022	17/03/2022	45
134.061	LUISA IVANA ALMEIDA DA SILVA	06/05/2014 A 04/05/2019	01/02/2022	01/05/2022	90
134.169	MONICA DE SOUZA SANTOS	07/05/2014 A 05/05/2019	01/02/2022	17/03/2022	45
128.203	SAMUEL DO NASCIMENTO LINO	02/11/2013 A 31/10/2018	01/02/2022	17/03/2022	45
133.470	WALBER BELMIRO SILVA	21/04/2014 A 19/04/2019	01/02/2022	17/03/2022	45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
192.713	CLEONICE LUZIA VIEIRA	22/07/2015 A 19/08/2020	02/01/2022	02/03/2022	60
136.050	ELIANA APARECIDA DE MATTOS GUEDES	29/06/2016 A 27/06/2021	08/02/2022	08/05/2022	90
157.504	JOANA D ARCA ROZA CAVALCANTE	22/06/2012 A 20/06/2017	28/02/2022	29/03/2022	30
136.271	NEUZA APARECIDA DOS SANTOS	14/06/2014 A 07/03/2020	02/02/2022	03/03/2022	30

SSO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
20.280	NATANAEL PEREIRA PASSOS	16/05/2015 A 13/05/2020	15/02/2022	16/03/2022	30

PGM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
19.304	CELISA HARUMI FUZIHARA CREPALDI	13/03/2013 A 11/03/2018	14/03/2022	12/04/2022	30
45.321	FABIANO RICARDO FUCHI RAMOS	25/08/2016 A 23/08/2021	19/01/2022	17/02/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA SAÚDE
ALTERAÇÃO DE INÍCIO GOZO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
33.956	LIA REGINA SAMTROVITSCH GOMES	22/05/2013 A 20/05/2018	07/02/2022	08/03/2022	30
191.474	NICOLE MONTEIRO DE MELO	30/08/2015 A 18/05/2021	02/02/2022	03/03/2022	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DE INÍCIO GOZO


MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
34.222	DAISE MARCONDES FERREIRA	28/05/2013 A 26/05/2018	10/01/2022	08/02/2022	30

SECONTRU
ALTERAÇÃO DE INÍCIO GOZO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
176.910	VANESSA MENDES	17/08/2015 A 14/08/2020	31/03/2022	29/04/2022	30

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA DE SAÚDE – CANCELADA****OFÍCIO 12/2022**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
179.384	EDNEA DOS SANTOS SILVA	24/01/2012 A 31/07/2017	17/01/2022



EDUARDO MATIAS DA SILVA
DIRETOR – DARR

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020****EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - SAMU**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2126, de 25/10/2021, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X da Coluna Total;
- d) Exame Toxicológico;
- e) Exame de Acuidade Visual.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 45º - DIA 28/01/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
45º	ADEMIR BERNARDINO	23141219

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópias das páginas onde estão a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos com idade até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho (se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e_Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

v.1) Comprovantes do curso e da especialização constantes em Requisitos Exigidos;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo: entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - SAMU:

- Ensino Fundamental Completo;
- Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D”;
- Possuir Curso de Treinamento de Prática Veicular em situação de risco nos termos da Normatização do CONTRAN (CTB – artigo 145);
- Comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran (CTB – artigo 145 – A);
- Exame Toxicológico;
- Ser maior de 21 anos;
- Experiência mínima de 6 meses em atendimento pré-hospitalar móvel (APH).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 15ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: DENTISTA DIARISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAIS E CÓPIAS).

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 96º - DIA 28/01/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
96º	CAMILLA MACEDO COUTO BEDRAN DE CASTRO	262273524

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou

- dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO

DENTISTA DIARISTA: Bacharel em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA FINANCEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 20º - DIA 28/01/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
20º	DANIEL URBINATI RIBEIRO	495946783

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão

com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

X) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

X.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA FINANCEIRO: Bacharel em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Econômicas, com registro no respectivo Conselho de Classe, conforme retificação publicada em 17/07/2019.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 25ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Fica convocada para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos a candidata classificada, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 29º - DIA 28/01/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
29º	RENAN DOS SANTOS MEDEIROS	466885222

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: - Bacharel em Engenharia e especialização na área de atuação, com registro no respectivo conselho de classe.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 26ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ASSISTENTE SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos as candidatas classificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 88º DIA 28/01/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
88º	LETICIA DE LIMA SILVA	42847398

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **(Ações Criminais)**
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ASSISTENTE SOCIAL: - Bacharel em Serviço Social com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 27ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o(a)s candidato(a)s classificado(a)s, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O(A)S CANDIDATO(A)S DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 73º – DIA 28/01/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
73º	RENAN SOUZA DE OLIVEIRA	50689795

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO: - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 47ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 477º ao 479º - DIA 28/01/2022 - às 08h00

CLASS.	NOME	RG
477º	ISABELLA MIGUEL CARVALHO DA SILVA	52858386
478º	NATHALIA DA SILVA JOSE	39610272
479º	FERNANDO SERAFIM TOZZI	32783243

CLASSIFICAÇÃO: 480º ao 486º - DIA 28/01/2022 - às 09h00

CLASS.	NOME	RG
480º	BERNADETE MENDONCA	32857262
481º	THIAGO GOMES FERREIRA	47990375
482º	MAYARA MARTINS SILVA SANTOS	42303336
483º	ERIC VIEIRA DE ARAUJO	53841448
484º	FELIPE SOARES DA CUNHA	48022440
485º	HENRIQUE KOIKE MEDEIROS	54774181
486º	MARCIO LUIZ DA SILVA	27870816

CLASSIFICAÇÃO: 487º ao 495º - DIA 28/01/2022 - às 10h00

CLASS.	NOME	RG
487º	DAVID SANTOS DE LIMA	39220742
488º	JAQUELINE LEITE RODRIGUES	33321852
489º	DANIELA BARBOZA DOS SANTOS	39470946
490º	JESSICA CHRISTINA DE SANTANA FARIAS	54089723
491º	ALEXANDRA APARECIDA FLORIO LOPES	42849768
492º	GEDIAEL DORTE	20172820
493º	ANTONIO BENEDITO DE SOUSA	22549132
494º	ATILIO MARCOS FEQUETTIA ANTONELLO	8796466
495º	RAFAEL VIANA SILVA	46583316

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso

de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 4ª Convocação do Processo Seletivo 001/2020.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
42º	8851892 2	337558103	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA - SAMU

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
19º	84465	327944	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
86º	6192493-8	468405186	ASSISTENTE SOCIAL

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 26ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
72º	5820671-0	38602547	PSICÓLOGO

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 46ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
454º	6210034-3	39409908	OFICIAL ADMINISTRATIVO
457º	5962216-4	50189883	OFICIAL ADMINISTRATIVO
461º	6027576-6	48082669	OFICIAL ADMINISTRATIVO
462º	6032184-9	39432270	OFICIAL ADMINISTRATIVO
463º	6047825-0	39874813	OFICIAL ADMINISTRATIVO
465º	5956589-6	50798231	OFICIAL ADMINISTRATIVO
467º	6196754-8	18325465	OFICIAL ADMINISTRATIVO
469º	5961840-0	49201394	OFICIAL ADMINISTRATIVO
470º	6007969-0	458789914	OFICIAL ADMINISTRATIVO
471º	6216250-0	12522719	OFICIAL ADMINISTRATIVO
473º	5990992-7	25845067	OFICIAL ADMINISTRATIVO
474º	5907733-6	48398291	OFICIAL ADMINISTRATIVO
476º	6226124-0	19536169	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o cargo de Médico Psiquiatra Plantonista – Concurso Público nº 02/2021, a classificação definitiva, conforme segue:

- Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação

Lista Especial

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Documento</i>	<i>Nota Final</i>
1º	YANNE RAFAELA MENDONCA DE OLIVEIRA	0819383-5	44133899	62,500

Lista Geral

<i>Class.</i>	<i>Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Documento</i>	<i>Nota Final</i>
1º	JOILSON SANTOS RODRIGUES DA SILVA	1000984-1	06820355	82,500
2º	FELIPE DAMAZIO PACHECO	0814002-2	3776528X	80,000
3º	TAYNE DE MIRANDA MOREIRA	0816514-9	13517741	75,000
4º	MARIA DE LOURDES SAMPAIO AMARAL SEIXAS	0943758-4	194573679	75,000
5º	LUIZA MAGALHAES DE OLIVEIRA	0834179-6	4183285	75,000
6º	HEE JIN MYUNG	0812396-9	33049220	72,500
7º	NATALIA SILVA BRAZ	0888455-2	38161193	72,500
8º	JULIA DIAS DE OLIVEIRA CAMPOS	0999376-2	18125988	72,500
9º	RAPHAEL CASTIGLIONI NASCIMENTO	0857249-6	2110860	72,500
10º	MAURICIO JOSE DE ABREU FILHO	0817967-0	39394192	70,000
11º	LUCIA CAMPANARIO BRAGA	0821131-0	35107906	67,500
12º	LUCAS ALMEIDA SANTANA ROCHA	0921426-7	09367000	65,000
13º	JULIO CESAR DE OLIVEIRA LEAL	0848228-4	1329972	65,000
14º	FERNANDO SIQUEIRA KEL	0833443-9	3378139	62,500
15º	YANNE RAFAELA MENDONCA DE OLIVEIRA	0819383-5	44133899	62,500
16º	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	0979764-5	6061240	62,500
17º	NATALIA MAGNO ARAUJO FERREIRA	0916214-3	44866686	60,000
18º	JONATHAS ALVES MONTEIRO NETO	0883952-2	8106204	60,000
19º	MARIO DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	0910473-9	297939130	57,500
20º	CHRISTINY ALMEIDA GUIMARAES	0814151-7	66488365	57,500
21º	MONICA CARDOSO FRANCO DE SOUZA	0920661-2	9270498	55,000
22º	PRISCILA CEZAR VIVAN	0841986-8	18079652	55,000
23º	ANA CLARA LLORENTE	0873955-2	436817512	55,000
24º	CESAR SEIJI SETOUE	0981319-5	302871329	55,000
25º	KEITE HELEN LEONE MENDES	0907035-4	32499987	55,000
26º	EVENY SANTOS MACHADO	0997243-9	4051656	52,500
27º	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	0985539-4	08649845	52,500
28º	VINICIUS DE AZEVEDO DOS SANTOS	0838919-5	63795079	52,500
29º	FERNANDA WIEZEL BICUDO BREGION	0898983-4	20069435	52,500
30º	VICTOR NASCIMENTO BRANDAO	0935681-9	1394288956	50,000
31º	ANA MHALU LANZELOTTI DE MORAES	0814347-1	44343036	50,000
32º	MARCELO MASSUYOSHI IWAMOTO	0993132-5	35336077	50,000
33º	CILENE DENISE DE LIMA GARCIA	0941190-9	1300115	50,000
34º	MELANIE VICTORIA BLASEK VEIZAGA DE LAMARTINE	0821411-5	43500112	50,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**"ATO DO SECRETÁRIO"**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PROCESSO ADM N° 435/2022

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE VAGAS EM HOTEL, COM PENSÃO COMPLETA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 435/2022, com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018; **AUTORIZO**, a Contratação, por dispensa de licitação nos termos do inciso IV artigo 25, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, a favor da Empresa Pousada do Rainbow Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.313.452/0001-11, no montante de R\$ 374.400,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais).

- I - Publique-se;
- II - Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento, para correlação de despesa;
- III- Após a Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho;
- IV- Com posterior envio a PGM, para elaboração do respectivo Contrato.

Osasco, 20 de janeiro de 2022

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA INTERNA Nº 29, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento do contrato que se refere o processo administrativo nº 435/2022.

O Secretária de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 76º do Decreto Municipal nº 11.750/2018 preconiza a competência dos Secretários Municipais a indicar o gestor e/ou fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, quando verificar conduta irregular atribuída à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja parte em contrato firmado com a Administração, representará ao Secretário da pasta correspondente apresentando a descrição dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato que se refere o **processo administrativo nº 435/2022**:

Titular: Danielle Silva Bueno, portadora do R. G. 44.287.830 e CPF 348.756.648-69, Diretora da Proteção Social Especial da Secretaria de Assistência Social, servidora desta municipalidade sob a matrícula 144.190.

Art. 2º Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO CONTIDA NO ITEM 10.6.11 DO REFERIDO EDITAL, TRANSCRITO:

‘10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.’

Em razão da complexidade dos cálculos aritmétricos presentes no Plano de trabalho, alterar as seguintes etapas do item 10.1, do referido edital:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
5	Divulgação do resultado preliminar	24/01/2022
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
7	Julgamento de eventuais recursos	05 (cinco) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

	pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	16/02/2022 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com no Item 9 deste Edital	23/02/2022 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	02/03/2022 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do	Em até 05 (cinco) úteis contados da notificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

	artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	
12	<p>Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016).</p> <p>O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.</p>	09/03/2022 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	06/04/2022 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA.

		contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	06/05/2022 (esta data é estimada)

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Gelso Lima
Secretário de Emprego, Trabalho e Renda

Comissão de Seleção - Titulares

Hermes da Silva Cavalcante
Mat.: 195.628 | Titular

Marco Antônio Villela
Mat.: 196.792 | Titular

Patrícia Faria Guimarães
Mat.: 91.698 | Titular

Comissão de Seleção Suplentes

Renata Fernanda Pereira Feitosa
Mat.: 152.928 | Suplente

Ricardo Derli de Oliveira Gabriel
Mat.: 138.839 | Suplente

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**Processo Administrativo nº. 21187/2013
Interessado: Secretaria de Finanças
Autorização de Contratação Despacho do Secretário**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 2234/2236, AUTORIZO a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, firmado com a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a partir de 07 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 1.259.067,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, sessenta e sete reais e doze centavos), sendo R\$ 1.154.144,86 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para o exercício de 2022.

Osasco, 21 de janeiro de 2022

**Bruno Mancini
Secretário de Finanças**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo: 022572/2022

INTERESSADO: PAOLA BREVILHERI SANTOS

DEFERIDO

AUTO DE MULTA: 090005

FABIO GROSSI

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

Processo: 022633/2022

INTERESSADO: JORGE HIGINO DE MELO

INDEFERIDO

AUTO DE MULTA: 090003

FABIO GROSSI

SECRETARIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****ATA de Julgamento de Habilitação****Recursos e Contrarrazões**

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

A **Comissão Especial de para Seleção de Organização Social para gerenciamento do Hospital Antônio Giglio** (instituída pela Portaria Interna SS 018/21).

Pauta:

- ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021 – Hospital Antônio Giglio

Ao vigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Portaria Interna SS nº 018/2021 - SS, de forma remota por conta dos protocolos de prevenção a Covid-19. Após consideração de todos os apontamentos realizados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo em seu recurso protocolado e também da análise das contrarrazões apresentadas pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange quanto ao Julgamento de Habilitação - Envelope 1, a Comissão que:

- **Dos recursos apresentados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo:**

Item 5.6 – Declaração de Cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4343/2009, quando houver:

A declaração fora assinada pela representante Credenciada no ato de abertura do Chamamento, a qual apresentou procuração está juntada ao Processo Administrativo. Uma vez que fora credenciada como representante legal da Organização Social participante e que no rol de documentos exigidos para Habilitação no Item 5 do Edital não consta que deverá apresentar nova procuração a Comissão rechaça a possibilidade de inabilitação pleiteada pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo e relação a documentação apresentada pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange para este item;

Item 5.17 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e Item 5.18 – A boa situação financeira será comprovada a partir do Índice (s) de Solvência (IS), Liquidez Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

(LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Foram apresentados pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange o Balanço na forma da Lei, relacionado a provisão do contrato de subvenção, estes foram contabilizados como receita conforme preconiza o **Pronunciamento Técnico CPC 07 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis**, quanto ao lançamento do PIS nas despesas sem provisão no passivo entendemos que o **PIS sobre a Folha de Pagamento** de pessoas jurídicas imunes e das isentas deve ser contabilizado a débito da conta Despesas com Pessoal - Encargos Sociais, no grupo de Despesas Administrativas, pois não se trata de contribuição incidente sobre as receitas.

Uma vez que fora constatado que não houve, aparentemente, manipulação dos lançamentos contábeis para obtenção de índices positivos a Comissão de Seleção não aceita os argumentos apresentados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo em seu recurso impetrado em desfavor a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, pleiteando a sua inabilitação nestes itens;

Item 5.19 – A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto as alegações recursais referentes a aceitação da certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresentou a Certidão Estadual de Distribuições Cíveis, na qual constam todas as informações exigidas no edital, sendo que a Organização apresentou ainda a certidão de objeto e pé na qual não constam qualquer item que a impeça de participar do Chamamento ora tratado, ademais, quanto a juntada de certidão de processos cíveis em andamento da justiça estadual TJSP, essa não é exigida no Edital de Chamamento, uma vez que conforme o item supracitado é exigida apenas as certidões expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Analisada a certidão, a Comissão Especial não encontrou irregularidades que possam inabilitar a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange neste item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Item 5.21 – Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênio, Termos de Parcerias ou atestados(s) fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, Item 5.22 – O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e Item 5.23 – Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde equivalente ao objeto deste chamamento;

Referente as alegações recursais relacionadas aos itens 5.21, 5.22 e 5.23, não se aplica o pleito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo pois o Edital em seu item 5.21 exige a “comprovação de experiências anteriores, pertinente e compatíveis com o objeto”, haja vista que a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange apresenta comprovação de gestão de Hospitais, mesmo que em unidades de médio porte, atende o solicitado no edital, observando que os números de leitos gerenciados pela Organização são considerados pela Comissão Especial pertinentes e compatíveis com o objeto do contrato de gestão, sendo assim a Comissão não aceita o recurso apresentado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo para os itens 5.21, 5.22 e 5.23.

- Das contrarrazões apresentadas pela Beneficência Hospitalar de Cesário Lange:

Item 5.6 – Declaração de Cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4343/2009, quando houver:

Contrarrazões avaliadas e aceitas pela Comissão Especial de Seleção para o item supracitado.

Item 5.17 – Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e Item 5.18 – A boa situação financeira será comprovada a partir do Índice (s) de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Contrarrrazões avaliadas e aceitas pela Comissão Especial de Seleção para os itens supracitados.

Item 5.19 – A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Contrarrrazões avaliadas e aceitas pela Comissão Especial de Seleção para o item supracitado.

Item 5.21 – Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênio, Termos de Parcerias ou atestados(s) fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, Item 5.22 – O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado e Item 5.23 – Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui no seu quadro, Responsável Técnico (médico), detentor de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade de Saúde equivalente ao objeto deste chamamento;

Contrarrrazões avaliadas e aceitas pela Comissão Especial de Seleção para os itens supracitados.

Consoante a análise dos recursos, contrarrrazões e demais alegações acima, a Comissão Especial de Seleção resolve **manter a habilitação** das Organizações Sociais para a próxima fase de seleção conforme publicado na ata de Julgamento de Habilitação do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e dois que segue abaixo:

“Estão **HABILITADAS** as seguintes Organizações Sociais para próxima fase de seleção:

- ***Beneficência Hospitalar de Cesário Lange;***
- ***Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo;***”

A Comissão Especial de Seleção informa que a abertura do Programa de Trabalho – Envelope 2 fica marcada para dia 24 de janeiro de 2022, na Sede da Secretaria de Saúde – Sala de Reunião, localizada na Avenida João Batista nº 480, às 9hs da manhã.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

João Ricardo Morina da Silva

Presidente Comissão Especial de Seleção

Membros:

Antônio Cesar dos Santos _____

Juliana Rodrigues da Silva _____

Arnaldo Luiz Barboza _____

Aparecida Bispo Avelar _____

Eduardo Ferreira Guimarães _____

Tânia Mara Lourenço Vesentini _____

Fernando Mariano da Rocha _____

Eduardo Ezequiel Alves de Paula _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

AUTORIZO

PROCESSO ADM Nº 297776/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Aditamento temporário de 90 (noventa) dias – Aumento de atendimento em razão do Surto de Gripe.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo 29776/2019, em especial o parecer de fls 13386-13398 emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 043/2021, pelo prazo de 90 dias, a partir de 21 de janeiro de 2021, com a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, no valor total de R\$ 425.914,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE
Gabinete do Secretário

AUTORIZO

PROCESSO ADM Nº 29780/2019

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: Aditamento temporário de 90 (noventa) dias – Aumento de atendimento em razão do Surto de Gripe.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo 29780/2019, em especial o parecer de fls 11232-11244 emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 033/2021, pelo prazo de 90 dias, a partir de 21 de janeiro de 2021, com a Organização Social Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, no valor total de R\$ 454.864,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Osasco, 21 de janeiro de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ: 47.708.771/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.490/2020

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE PRONTO SOCORRO DR CONRADO CESARINO NUVOLINI.

Tendo em vista o resultado do certame no qual a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CNPJ: 47.708.771/0001-00, foi considerada vencedora apresentando a melhor pontuação dentre as participantes, solicitamos o início em caráter de urgência dos serviços de **GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO SOCORRO DR CONRADO CESARINO NUVOLINI**, conforme tratativas realizadas no processo administrativo 19.490/2021.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

01	Unidade de Pronto Socorro Dr Conrado Cesarino Nuvolini – P.S. Santo Antônio. Av. João de Andrade, 958, Jd. Santo Antônio, Osasco - SP
-----------	---

Fica a vigência e efeitos validados a partir de **12 de janeiro de 2021**.

Colocando-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos, firmamo-nos,

Osasco, 12 de janeiro de 2021.

Atenciosamente.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento
Econômico**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, para REUNIÃO ORDINÁRIA, no próximo dia **02 de fevereiro de 2022, quarta-feira, das 09h30min., às 12h, ONLINE**, via plataforma TeamLink, com a seguinte pauta: **1) Leitura da ata da reunião do mês anterior; 2) Posicionamento sobre o Plano Diretor de Turismo; 3) Live Novembro: Paulo Egídio (Paulinho Harmonia) Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer (SEREL); 4) Reunião em Dezembro/2021, com SEBRAE e SENAC e com representantes da Gastronomia; 5) Revisão do Plano de Ações do COMTUR para 2022; 6) “Eu sou Conselheiro” – Luciana Helena Martins – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH); 7) Eleição da nova Diretoria Executiva do COMTUR (2022-2024); 8) Feira de Turismo da RT e Cioeste; 9) Informes.**

Osasco, 18 de janeiro de 2022

Hamilton Garcia Sant'Anna Filho
Secretário Adjunto da Secretaria de Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**Ato do Secretário**

Assunto: Autorização de Cadastro para Transporte Escolar

Considerando os fatos processados, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei N°4873/17, “para operar no Serviço de Transporte Escolar Privado as pessoas jurídicas deverão preencher os requisitos previstos na Portaria Detran/SP n° 1310, de 01 de agosto de 2014 ou outra que vier a substituí-la”.

Resolve tornar público o deferimento dos seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO N °	NOME
022546/2021	Adão Nunes dos Santos
002014/2021	Ari Osmar Matias Soares
024525/2021	Sandra Cristina da Silva Sousa

Osasco, 17 de janeiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

Ato do Secretário

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA TROCA DE VEÍCULO ESCOLAR

Considerando os fatos processados, nos termos do artigo 17º no §5º da Lei Nº4873/17 e Art.4º da Portaria Setran nº12 de 27 de julho de 2021 resolve tornar público o deferimento dos pedidos protocolados para prorrogação de prazo de troca dos veículos até 31/12/2022 dos transportadores abaixo:

CADASTRO Nº	PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1272	FABIANO MIRANDA BRITO	100443
1668	OFRÂNIO LOPES SANTOS	110591
1715	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	112405
1810	PEDRO ALEXANDRE PEREIRA JOSÉ	123429

Osasco, 14 de janeiro de 2022.


LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 006/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 18 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **CLAUDIO MASSAHIKO ISHIHARA**, nomeado ao cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM GESTÃO – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA, através da portaria nº 039/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de janeiro de 2022.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José Carlos Pedroso', is written over a faint circular stamp.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 007/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 19 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **DANIEL PENNA FIGUEIRA**, nomeado ao cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM GESTÃO – ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA**, através da portaria nº 039/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022.

Osasco, 20 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José Carlos Pedroso', is written over a light blue rectangular background.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967

**Portaria nº 027/2022**

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em Exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

Considerando o disposto na Constituição Federal, art. 40, §8º; na Lei Federal 10.887/04, art. 15 e Lei Complementar Municipal 124/04, art. 89, que tratam dos índices de reajuste de benefícios e conforme Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que se aplique ao teto previdenciário municipal, a partir de 01/01/2022, o valor de R\$ 7.087,22

Artigo 2º - Determinar que, para os benefícios previdenciários, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Osasco, com reajuste na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sejam reajustados conforme tabela abaixo:

Data de início do benefício	Reajuste(%)
Janeiro/2021	10,16%
Fevereiro/2021	9,86%
Março/2021	8,97%
Abril/2021	8,04%
Maio/2021	7,63%
Junho/2021	6,61%
Julho/2021	5,97%
Agosto/2021	4,90%
Setembro/2021	3,99%
Outubro/2021	2,75%
Novembro/2021	1,58%
Dezembro/2021	0,73%

Artigo 3º - A presente portaria retroage seus efeitos a 01/01/2022.

Registre-se, cumpra-se.

Osasco, 20 de janeiro de 2022

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em exercício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Portaria nº 021/2022

Osasco, 11 de janeiro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

RESOLVE:

I – Designar GEOVANNA CANDIDA DE LIMA, matrícula nº 14.256, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador de Contratos e Patrimônio durante o período de férias (17.01.2022 a 31.01.2022), do titular do cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.


IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 023/2022

Osasco, 12 de janeiro de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **NILZA DE FATIMA SOUZA TOSCHI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, matrícula da PMO nº 45.318, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º e 8º da Constituição Federal, Art. 6º da EC 41/03 em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019; e artigo 38 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1138/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 11/01/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



Portaria nº 026/2022

Osasco, 19 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **JESUMIRO FELIX DOS ANJOS**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex. servidor(a) **NILDETE SANTANA DA SILVA FELIX**, ocorrido em 07/11/2021, com fundamento nos Artigos 12, 54 e 60, inciso V, alínea "b", da LC 124/2004 c/c EC 41/03 e Lei Federal 10887/2004, em consonância com o Art. 36 da EC 103/2019.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 07/11/2021 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 3143/2021.

Registre-se, cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

RAFAEL RODRIGUES DE MOURA, estado civil divorciado, profissão bombeiro civil, nascido em Carapicuíba, SP no dia vinte e três de março de mil novecentos e oitenta e oito (23/03/1988), residente e domiciliado na Rua Itália, 242, casa 03, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de JURENILVA RODRIGUES DE MOURA.

MARIA BETANIA PEREIRA DO NASCIMENTO, estado civil solteira, profissão cuidadora, nascida em São João do Piauí - PI, Registrado em Petrolina PE, São João do Piauí PI no dia doze de janeiro de mil novecentos e oitenta e cinco (12/01/1985), residente e domicilia da na Avenida Sarah Veloso, 1086, Veloso, Osasco, SP, filha de JOÃO ANTONIO BISPO DO NASCIMENTO e de MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DO NASCIMENTO.

OSEAS SANTANA DAVID, estado civil solteiro, profissão ajudante, nascido em Ibiúna, SP no dia vinte e seis de julho de mil novecentos e noventa e cinco (26/07/1995), residente e domiciliado na Rua Egidio Mariano da Silva, 62, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de LUIZ DAVID e de ELDA MARIA DE SANTANA.

ANA KETLYN FERREIRA DOS SANTOS ARAUJO, estado civil solteira, profissão manicure e pedicure, nascida em Carapicuíba, SP no dia vinte e nove de julho de dois mil e três (29/07/2003), residente e domiciliada na Rua Egidio Mariano da Silva, 07, Jardim Roberto, Osasco, SP, filha de ROBERTO CARLOS SILVA ARAUJO e de NUBIA FERREIRA DOS SANTOS.

RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO, estado civil solteiro, profissão professor, nascido em 8º RCPN, Rio de Janeiro, RJ no dia dez de janeiro de mil novecentos e noventa (10/01/1990), residente e domiciliado na Rua João Oxisque, 233, Vila Yara, Osasco, SP, filho de MARDILHER RAMALHO RIBEIRO e de ANDRÉA DOS SANTOS RIBEIRO.

NICOLE CAROLINE DE ALMEIDA FURLAN, estado civil solteira, profissão supervisora em saúde, nascida em 28º Subdistrito Jardim Paulista, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatorze de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (14/12/1992), residente e domiciliada na Rua João Oxisque, 233, Vila Yara, Osasco, SP, filha de VALDEMIR FURLAN e de SIMONE DE ALMEIDA FURLAN.

ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA, estado civil divorciado, profissão técnico de informática, nascido em Manaus, AM no dia quatro de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis (04/12/1986), residente e domiciliado na Rua Guatemala, 28, casa 2, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filho de RAIMUNDO DA SILVA COSTA e de SOLANGE DE OLIVEIRA COSTA. DAYANE DE ALMEIDA SOARES, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em 3º Distrito de Maceió, AL no dia primeiro de junho de mil novecentos e noventa e sete (01/06/1997), residente e domiciliada na Rua Guatemala, 28, casa 2, Jardim D'Abril, Osasco, SP, filha de LUCIANO SOARES DA SILVA e de MARY DE ALMEIDA.

ÉLBER MATEUS ROCHA, estado civil solteiro, profissão estoquista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de maio de mil novecentos e oitenta e sete (23/05/1987), residente e domiciliado na Rua Olívio Basílio Marçal, 490, apto 104 B, São Pedro, Osasco, SP, filho de BELMIRO FERNANDES DA ROCHA e de MARIA DO SOCORRO MATEUS ROCHA.

LUANA XAVIER DAVID, estado civil solteira, profissão analista de prevenção a fraude, nascida em Barueri - SP, Registrada em Carapicuíba, Barueri, SP no dia vinte e nove de junho de mil novecentos e noventa e dois (29/06/1992), residente e domiciliada na Rua Olívio Basílio Marçal, 490, apto 104 B, São Pedro, Osasco, SP, filha de MARCIO DAVID e de SHIRLENE XAVIER DA SILVA DAVID.

LUÂN HENRIQUE DE PAULA, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de julho de mil novecentos e noventa e seis (23/07/1996), residente e domiciliado na Rua Circular, 402, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de NOEMIA BENEDITA DE PAULA. LORENA VERONICA PINHEIRO DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão operadora de call-center, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia trinta de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (30/12/1996), residente e domiciliada na Rua Deodate Pereira Rezende, 260, Jaguaribe, Osasco, SP, filha de VALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA e de HELENA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA.

IGOR RODRIGUES DE ABREU, estado civil solteiro, profissão , nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de março de mil novecentos e noventa e oito (28/03/1998), residente e domiciliado Viela Lauro Corona, 37, Cipava, Osasco, SP, filho de EDINIZ LOPES DE ABREU e de MARLENE RODRIGUES.

JHOSILY DOMINGUES SANTANA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e sete (05/01/1997), residente e domiciliada Rua Henrique Lofredo, 38, cs 2, Padroeira, Osasco, SP, filha de JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTANA e de ZILDA DOMINGUES SANTANA.

ANDERSON ARTHUR PEREIRA DA SILVA, estado civil solteiro, profissão operador de telemarketing, nascido em 39º Subdistrito Vila Madalena, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e três de janeiro de mil novecentos e oitenta e um (23/01/1981), residente e domiciliado na Rua Paraibana, 524, casa 03, Jardim Conceição, Osasco, SP, filho de JOSE CARLOS DA SILVA e de EDNA MARIA PEREIRA DE MELO DA SILVA.

KÁTIA MARIA PAZIAN, estado civil divorciada, profissão operadora de telemarketing, nascida em São Caetano do Sul, São Caetano do Sul, SP no dia vinte e nove de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (29/12/1988), residente e domiciliada na Rua Paraibana, 524, casa 03, Jardim Conceição, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS PAZIAN e de MARIA JOSÉ BERNARDO DA SILVA PAZIAN.

THIAGO VINICIUS SANTOS OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão gerente de loja, nascido em 2º Ofício de Itabuna, Itabuna, BA no dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e um (29/08/1991), residente e domiciliado na Rua Juan Vicente, 482, apto. 65, bloco 33, Bandeiras, Osasco, SP, filho de CLAYTON MARCUS ANTUNES DA SILVA OLIVEIRA e de IOLANDA NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA. ADIELE CARAÇA FERREIRA, estado civil solteira, profissão contadora empresária, nascida em 1º Subdistrito de Jundiaí, Jundiaí, SP no dia primeiro de junho de mil novecentos e noventa e cinco (01/06/1995), residente e domiciliada na Rua Americana, 42, Serpa, Caieiras, SP, filha de ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA e de ALEXANDRA BARBOSA CARAÇA FERREIRA.

JOILSON FRANCISCO RAMOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 2º Ofício de Vitória da Conquista, Vitória da Conquista, BA no dia quatorze de outubro de mil novecentos e noventa e sete (14/10/1997), residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, 342, Santa Maria, Osasco, SP, filho de VALMIRO OLIVEIRA RAMOS e de MAURA FRANCISCA RAMOS. JADIELSA REIS LIMA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 42º Subdistrito Jabaquara, São Paulo, São Paulo, SP no dia sete de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (07/09/1987), residente e domiciliada na Rua Teotônio Vilela, 342, Santa Maria, Osasco, SP, filha de JOSÉ REIS LIMA e de ANA BELA REIS LIMA.

JOSÉ MILTON DOMINGUES, estado civil viúvo, profissão aposentado, nascido em Candido Mota, Candido Mota, SP no dia treze de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (13/11/1965), residente e domiciliado na Rua Saturno, 81, C/2, Santo Antônio, Osasco, SP, filho de ANTONIO ROQUE DOMINGUES e de BENEDITA LAZARA DA SILVA DOMINGUES. FABIENE RITA DA SILVA COSTA, estado civil solteira, profissão autônoma, nascida em Registrado em Embu-Guaçu, São Paulo, SP no dia dezoito de abril de mil novecentos e oitenta e oito (18/04/1988), residente e domiciliada na Rua Saturno, 81, C/2, Santo Antônio, Osasco, SP, filha de ALOISIO MARTINS COSTA e de ROSANA RITA DA SILVA.

RICARDO MIRANDA BATISTA, estado civil solteiro, profissão encapsulador, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (23/08/1994), residente e domiciliado na Rua Nelson Palamin, 15, Novo Osasco, Osasco, SP, filho de JOSÉ BATISTA DE SOUZA e de SOCORRO MIRANDA BATISTA. LAYANE BATISTA SILVA, estado civil solteira, profissão atendente, nascida em 18º Subdistrito Ipiranga, São Paulo, São Paulo, SP no dia seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06/10/1993), residente e domiciliada na Rua Nelson Palamin, 15, Novo Osasco, Osasco, SP, filha de HUMBERTO DE MOURA SILVA e de MARIA BATISTA SILVA.

EDMILSON FERREIRA DA VERA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em Socorro - PI, Registrado em Sítio Novo do Tocantins - TO, Socorro no dia sete de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (07/08/1968), residente e domiciliado na Rua Pastor Ezequias Ribeiro, 01, casa 4, Jardim Roberto, Osasco, SP, filho de PASCOAL DA VERA CRUZ e de NEUZA FERREIRA DA VERA. BRUNA DE JESUS LIMA, estado civil solteira, profissão diarista, nascida em Ipiaú, Ipiaú, BA no dia primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro (01/01/1984), residente e domiciliada na Rua Itaquapu, 22, casa 3, Sítio Pedra Bonita, Jandira, SP, filha de ANTONIA DE JESUS LIMA.

GILSIMAR SANTOS DA SILVA, estado civil solteiro, profissão técnico de T.I., nascido em Una, Una, BA no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (05/02/1993), residente e domiciliado na Rua Inajar Pereira de Souza, 20, Casa 1, Padroeira, Osasco, SP, filho de GILSON NASCIMENTO DA SILVA e de MARIA DA GLORIA DOS SANTOS. BIANKA ANDRADE CARDOSO, estado civil solteira, profissão representante de envio, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dez de setembro de mil novecentos e noventa e oito (10/09/1998), residente e domiciliada na Rua Inajar Pereira de Souza, 20, Casa 1, Padroeira, Osasco, SP, filha de GISLENE ANDRADE CARDOSO.

WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão ajudante de mecânico III, nascido em 14º Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e noventa e um (27/05/1991), residente e domiciliado na Rua Grécia, 25, Veloso, Osasco, SP, filho de UILSON RODRIGUES DOS SANTOS e de MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DOS SANTOS. GÉSSICA MARIANY LOPES DA SILVA, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dezesseis de junho de mil novecentos e oitenta e nove (16/06/1989), residente e domiciliada na Rua Grécia, 25, Veloso, Osasco, SP, filha de GERALDINO DA SILVA FILHO e de ZILDA FERREIRA LOPES DA SILVA.

LUCAS MAGALHÃES DE OLIVEIRA, estado civil solteiro, profissão suporte técnico junior, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia seis de junho de mil novecentos e noventa e seis (06/06/1996), residente e domiciliado na Rua Vital Brasil, 401, km 18, Osasco, SP, filho de CARLOS ALBERTO CLARO DE OLIVEIRA e de MARILDA GOES MAGALHÃES DE OLIVEIRA. JAQUELINE GOMES SANTOS, estado civil solteira, profissão pedagoga, nascida em Aurelino Leal, Aurelino Leal, BA no dia vinte e cinco de agosto de mil novecentos e noventa e três (25/08/1993), residente e domiciliada na Rua João da Rocha Lima, 32, casa 02, Bela Vista, Osasco, SP, filha de JOSÉ CARLOS NASCIMENTO SANTOS e de LUZINETE GOMES SANTOS.

WELLINGTON PEREIRA DE ARAUJO, estado civil solteiro, profissão electricista, nascido em São Paulo-SP, Registrado no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia oito de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito (08/12/1988), residente e domiciliado na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1495, apto 52, bloco 7, Padroeira, Osasco, SP, filho de GEZIPE ALVES DE ARAUJO e de MARIA JOSÉ PEREIRA DE ARAUJO. KEITY DA SILVA TAVARES, estado civil solteira, profissão cabeleireira, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e Oitenta e sete (14/02/1987), residente e domiciliada na Avenida José Barbosa de Siqueira, 1495, apto 52, bloco 7, Padroeira, Osasco, SP, filha de SUELE MARINHO TAVARES e de MARIA SELMA GOMES DA SILVA TAVARES.

JOÃO VICTOR CAVALCANTE FRANCO, estado civil solteiro, profissão lavador, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia quatro de janeiro de dois mil e um (04/01/2001), residente e domiciliado na Rua Adolfo Caminha, 62, Santa Maria, Osasco, SP, filho de CIRO FRANCO e de FATIMA QUARESMA CAVALCANTE. ERICA HANIA OLIVEIRA MARTINS, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia sete de julho de dois mil e dois (07/07/2002), residente e domiciliada Rua Adolfo Caminha, 62, Santa Maria, Osasco, SP, filha de EDVANIO DA SILVA MARTINS e de MARIA LUCIVANIA DE OLIVEIRA SILVA.

ADOLFO OLIVEIRA CONCEIÇÃO NETO, estado civil solteiro, profissão operador telemarketing, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e oito (11/11/1998), residente e domiciliado na Avenida Sarah Veloso, 1531, apto 31, bloco 11, Veloso, Osasco, SP, filho de JOÃO RODRIGUES CONCEIÇÃO e de LIVIA MARIA SENA DA CONCEIÇÃO. GABRIELLEN SENA DA CONCEIÇÃO, estado civil solteira, profissão auxiliar administrativo, nascida em São Paulo, São Paulo, SP no dia dois de abril de mil novecentos e noventa e seis (02/04/1996), residente e domiciliada na Rua Savério Quadrio, 621, apto. 303, bloco 21, Parque Ipê, São Paulo, SP, filha de PAULO MOISES JESUS CONCEIÇÃO e de NOEMIASENA DA CONCEIÇÃO.

SANDERSON DE LIMA DANTAS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em São Gonçalo do Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN no dia vinte e três de janeiro de dois mil e um (23/01/2001), residente e domiciliado na Rua Gilberto de Mello Freyre, 52, Santa Maria, Osasco, SP, filho de JOSÉ ANSELMO ALVES DANTAS e de SABRINA SUERDA SILVA DE LIMA. CAROLINA SALES DE OLIVEIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em São Paulo-SP, Registrado no 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP no dia treze de maio de dois mil e um (13/05/2001), residente e domiciliada na Rua Gilberto de Mello Freyre, 39, Santa Maria, Osasco, SP, filha de FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA e de ROSINEIDE SALES DE ALMEIDA OLIVEIRA.

JONAS OLIVEIRA SOUSA, estado civil divorciado, profissão auxiliar de laboratório, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e três (03/12/1973), residente e domiciliado na Avenida Piedade Coiado Garcia Arcos, 42, Bandeiras, Osasco, SP, filho de ANTONIO SOUSA e de ZENAIDE OLIVEIRA MATOS SOUZA. ANGELA CRISTINA DANIEL, estado civil divorciada, profissão doméstica, nascida em Figueira, Figueira, PR no dia vinte e quatro de outubro de mil novecentos e oitenta (24/10/1980), residente e domiciliada na Rua Cristiano Cezar da Silva, 02, Centro, Sapopema, PR, filha de MOACIR RODRIGUES DANIEL e de MARIA DOS SANTOS DANIEL.

WILLIAN GUIMARÃES GOMES, estado civil solteiro, profissão analista junior, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia nove de outubro de mil novecentos e oitenta e nove (09/10/1989), residente e domiciliado na Rua Clóvis Baglioni, 318, Bandeiras, Osasco, SP, filho de FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO GOMES e de MARIA APARECIDA GUIMARÃES GOMES. NATALICE MARIA DA SILVA, estado civil divorciada, profissão analista, nascida em Timbauba, Timbauba, PE no dia vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e seis (24/12/1996), residente e domiciliada na Rua Clóvis Baglioni, 318, Bandeiras, Osasco, SP, filha de JOSÉ BEZERRA DA SILVA FILHO e de MARIA ANUNCIADA BEZERRA DA SILVA.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

FERNANDO HENRIQUE GUEDES DE PAULO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (24/02/1981), residente em Osasco SP, filho de CARLOS ROBERTO DE PAULO e de LEONOR JOAQUINA GUEDES DE PAULO. VANDERLEIA ALVES SILVA, brasileira, divorciada, nascida em Osasco SP aos (18/11/1988), residente em Osasco SP, filha de VALMIR GOMES DA SILVA e de MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS SILVA. Osasco 13/01/2022

FABIO FERNANDES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (18/03/1976), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ CONCEIÇÃO DE ALMEIDA e de SILVANA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA. MARIA ANGELICA DE JESUS, brasileira, divorciada, nascida em Salvador BA aos (02/05/1961), residente em Osasco SP, filha de VERIDIANO VELAME DE JESUS e de MARIA ELZA ALMEIDA DE JESUS. Osasco 18/01/2022

JOSÉ ANTONIO LOPES DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em Itapevi SP aos (05/07/1955), residente em Osasco SP, filho de ANTONIO LOPES DA SILVA e de AURORA OLIVEIRA LOPES DA SILVA. EDITE NOVAIS RIBEIRO, brasileira, divorciada, nascida em Abaíra BA aos (13/12/1964), residente em Osasco SP, filha de JANIR JOSÉ RIBEIRO e de ALZENITA RIBEIRO DE NOVAIS. Osasco 18/01/2022

LUIS FELIPE DO NASCIMENTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Buriti dos Lopes PI aos (19/07/1995), residente em Osasco SP, filho de EXPEDITO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO e de VIRGINA MARIA DO NASCIMENTO. GRAZIELE SEVERINO DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (03/03/1999), residente em Osasco SP, filha de FRANCISCO FERREIRA LIMA e de JEANE SEVERINO. Osasco 18/01/2022

COSME DE JESUS SANTOS, brasileiro, divorciado, nascido em Distrito Tauape-Licínio de Castro BA aos (11/10/1961), residente em Osasco SP, filho de MARIA ROSA DE JESUS. MARIA NAGLA FERNANDES, brasileira, divorciada, nascida em João Pessoa RN aos (23/08/1966), residente em Osasco SP, filha de FRANCISCO FERNANDES SOBRINHO e de MARIA DO CARMO FERNANDES. Osasco 18/01/2022

ROBERTO ZEVIANI, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (13/03/1978), residente em Osasco SP, filho de ALCIDES ZEVIANI e de JANDIRA FRANCISCANGELIS ZEVIANI. RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (27/11/1988), residente em Osasco SP, filha de ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e de SILVIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA. Osasco 18/01/2022

LUCAS MORAES ASSUMPÇÃO LETRA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (06/09/1995), residente em Osasco SP, filho de FERNANDO ASSUMPÇÃO LETRA e de PATRICIA MORAES LETRA. BRENDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (05/01/1995), residente em Osasco SP, filha de MATEUS DE OLIVEIRA e de SUELI GONÇALVES DE OLIVEIRA. Osasco 20/01/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP